



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI COMPLEMENTAR Nº.102 DE 29 DE MAIO DE 2.015

“Dispõe sobre alteração de carga horária e salário de emprego público que especifica”

A Câmara Municipal de Pedra Bela aprova e eu Roseli Jesus do Amaral Leme, Prefeita Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O emprego público de nutricionista, criado pela Lei Complementar Municipal nº.73, de 18 de abril de 2.007, passa a ter a carga horária semanal de 30 (trinta) horas e salário mensal para esse mês de abril de 2.015 de R\$ 2.196,00 (dois mil, cento e noventa e seis reais).

Artigo 2º.- As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º.- Revogadas as disposições em contrária, a presente lei passa a vigorar na data de sua aprovação.

Pedra Bela, 29 de Maio de 2.015


Roseli Jesus do Amaral Leme
-Prefeita Municipal-

NOTA: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.